

PARECER Nº 721/2014 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0117/14.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Gilson Barreto, que visa denominar Praça Santília Soares da Silva o espaço público inominado localizado no final da avenida Dr. Bernardino Brito Fonseca de Carvalho (Codlog 44742-0) entre a rua Aldo Moro (Codlog 01070-7) e a rua Aldeia Zamaicara (Codlog 27005-9), no Distrito da Penha.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, especialmente às fls. 40, o projeto reúne condições para prosseguir em tramitação, pois se trata de bem público, oficial, inominado, atendendo ao estabelecido pela Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, incisos I e XXI, e 70, inciso XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos

PELA LEGALIDADE

Todavia, a fim de atender às observações do Executivo quanto à melhor caracterização do logradouro em questão (fls. 40), sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0117/14.

Denomina Praça Santília Soares da Silva o espaço público inominado localizado no final da avenida Dr. Bernardino Brito Fonseca de Carvalho (Codlog 44742-0), entre a rua Aldo Moro (Codlog 01070-7) e a rua Aldeia Zamaicara (Codlog 27005-9, Setor 113, Quadras 97 e 530, localizado no Distrito de Vila Matilde, Subprefeitura da Penha e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A :

Art. 1º Fica denominado Praça Santília Soares da Silva o espaço público inominado localizado no final da avenida Dr. Bernardino Brito Fonseca de Carvalho (Codlog 44742-0), entre a rua Aldo Moro (Codlog 01070-7) e a rua Aldeia Zamaicara (Codlog 27005-9, Setor 113, Quadras 97 e 530, localizado no Distrito de Vila Matilde, Subprefeitura da Penha.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 28.05.2014.

Goulart – PSD – Presidente

Eduardo Tuma – PSDB - Relator

Alfredinho - PT

Conte Lopes – PTB

Florianio Pesaro - PSDB

George Hato – PMDB

Juliana Cardoso - PT

Marcos Belizário - PV

Sandra Tadeu – DEM